

MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7970

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do município de Cascavel, o “Dia Municipal da Conscientização da Doença de Alzheimer”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador João Diego/Republicanos, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal da Conscientização da Doença de Alzheimer”, a ser celebrado anualmente no dia vinte e um de setembro.

Parágrafo único. A data a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º O “Dia Municipal da Conscientização da Doença de Alzheimer”, instituído por esta Lei, tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a Doença de Alzheimer, seus sintomas, formas de diagnóstico e tratamento;

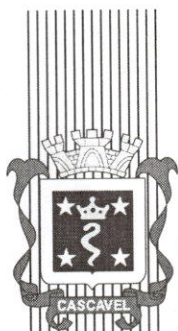
II – estimular a participação ativa de familiares, amigos e da comunidade nos cuidados dispensados às pessoas acometidas pela doença;

III – incentivar a realização de campanhas educativas, palestras, seminários e eventos que contribuam para a disseminação de informações sobre a doença;

IV – combater o preconceito e promover a inclusão social das pessoas com Alzheimer; e

V – fomentar o apoio às famílias e aos cuidadores, destacando a importância do suporte emocional, social e psicológico.

Art. 3º O Poder Público poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e profissionais da área da saúde, promover atividades alusivas



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

à data, tais como palestras, seminários, campanhas de informação e eventos comunitários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 22 JUL. 2026

Tiago Almeida

Prefeito em Exercício

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico:

Nº 4508 Em: 23/07/26

Órgão Impresso:

Nº Em: / /